



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhores Vereadores,

Resolvemos acompanhar o Parecer nº 81/2025-GNP da D. Procuradora desta Casa de Leis e apresentar a Emenda Supressiva nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 102/25, na forma do Art. 100, inciso 2º, do Regimento Interno, a fim de que o Projeto de Lei cumpra sua finalidade.

Justifica-se a necessidade da presente Emenda nas palavras do supracitado Parecer, porque o referido artigo suprimido padece de vício de inconstitucionalidade, por impor atribuições a órgãos subordinados ao Poder executivo.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 14 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

LUCIANO SANTOS DA COSTA
Relator

LUCÉLIA MATILDE FERRARI
Presidente

FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Membro



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 102, DE 2025.

Art. 1º Fica totalmente suprimido o artigo 4º, renomeando os artigos subsequentes, do Projeto de Lei Ordinária nº 102/25, que institui a Semana Municipal de Combate à Erotização Infantil, no âmbito do município de Votorantim.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 14 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

LUCIANO SANTOS DA COSTA
Relator

LUCÉLIA MATILDE FERRARI
Presidente

FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Membro